



Guaratinguetá, 02 de setembro de 2025.

Ofício C-nº 130/2025

Envia Projeto de Lei Executivo nº 053/2025 – **Regime de urgência**.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 053/2025, que declara a perda de eficácia da Lei Municipal nº 5.403, de 23 de novembro de 2022 e a reversão do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Busca o Executivo Municipal, declarar a perda da eficácia da Lei Municipal nº 5.403, de 23 de novembro de 2023, bem como reconhecer a reversão ao patrimônio municipal do imóvel que havia sido objeto de alienação por doação para a construção do Quartel da Polícia Militar.

Como se observa, a lei autorizativa de doação previa condições expressas para a sua efetividade, quais sejam: a lavratura da escritura pública de doação em até 90 (noventa) dias da sua publicação; o início das obras em até 2 (dois) anos após a lavratura da escritura e sua conclusão em até 6 (seis) anos.

Além disso, foi também determinado que o não cumprimento dos prazos fixados ou a não destinação do imóvel às finalidades previstas, implicaria na automática reversão da área ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

Como tais condições não foram cumpridas, considerando que a escritura não foi lavrada no prazo legal, a doação não se concretizou e a reversão, de fato, já operou-se de pleno direito.

Assim, faz-se necessário declarar a perda de eficácia da lei de doação, diante do não cumprimento das condições estabelecidas, reconhecendo-se oficialmente a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, conferindo a necessária segurança jurídica.

A medida ora buscada, possibilitará ao Município dar nova destinação ao bem doado, conforme planejamento e prioridades, sempre ao encontro do melhor interesse público, evitando-se que o bem permaneça, por tempo indeterminado, vinculado a um projeto não executado.





Ofício C-nº 130/2025 – continuação.

-2-

Vale ressaltar que o Município mantém o compromisso de cooperação com a digna e respeitada Polícia Militar do Estado de São Paulo e sempre estará aberto a novos estudos à respeito, não podendo, contudo, manter em aberto uma lei sem eficácia, podendo-se, inclusive, gerar eventual insegurança sobre a titularidade do bem.

Por fim, diante do todo exposto, vem a Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – JASA/am.

